



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2.^a REGIÃO.
Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Regulamentado pelo Decreto n.º 88.439, de 28 de junho de 1983 Jurisdição pela Resolução do CFBM n.º 20, de 30 de setembro de 1989 em PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

PORTARIA CRBM2 n.º 003, de 26 de fevereiro de 2018.

Nomeia a Comissão de Ética do CRBM2.

O Presidente em exercício do Conselho Regional de Biomedicina, no exercício de suas atribuições, conforme competência prevista na Lei Federal de n.º 6.684 de 08.09.79, no Decreto Federal n.º 88.349 de 28.06.83, e na Resolução do CFBM n.º 287, de 22 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO que o CRBM da 2^a Região é uma autarquia federal com jurisdição nos Estados de Pernambuco, Bahia, Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão e Paraíba;

CONSIDERANDO que é função precípua do CRBM2 a fiscalização do profissional biomédico, conforme preceitua a Lei n.º 6.684/79;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da continuidade dos serviços de fiscalização realizados pelo CRBM2;

CONSIDERANDO os preceitos da Resolução CFBM n.º 198, de 21 de fevereiro de 2011 e da Resolução CFBM n.º 259, de 28 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer e regulamentar, mediante a presente Portaria, Comissão de Ética, nomeando os seus integrantes, abaixo discriminados:

- **João da Cruz Cabral**, biomédico, CRBM2 n.º 3594, CPF n.º 375.215.863-87, cargo de Presidente;
- **Bruno Jaegger Laranjeira**, biomédico, CRBM2 n.º 1370, CPF n.º 028.882.504-70, cargo de Relator e
- **Jannison Karilly Cavalcante Ribeiro**, biomédico, CRBM2 n.º 5121, CPF n.º 010.125.893-31, cargo de Membro Titular;

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CRBM2.

Afixe-se a presente Portaria na sede do CRBM2, e o seu extrato no *site* oficial.

Recife-PE, 26 de fevereiro de 2018.


DR. DJAIR DE LIMA FERREIRA JÚNIOR
Presidente da Junta Diretiva do CRBM 2.^a Região.